LEI Nº 589/2001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 3.592.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Boa Vista – RR em exercício**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento - programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER EXECUTIVO

a)1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

1101.0307.0204.102	- Manutenção da Assessoria de Imprensa	3.1.3.2.00	000	250.000,00

b)1104 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

1104.0307.0214.201	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.3.2.00	000	100.000,00

c)1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS

1105.0308.0334.303	- Encargos com a Dívida Fundada Interna	4.3.5.1.00	000	173.000,00

d)1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS

1107.1058.3231.504	Des.Urb., Infra-est e Pav.de Boa Vista.	3.1.2.0.00	000	20.000,00
		3.1.3.2.00	000	156.000,00
1107.1007.0216.002	- Funcionamento da EMHUR	4.3.1.1.00	000	900.000,00

e)1109 - SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1040000

1109.1581.4864.703	Assistência à População de B Renda	3.1.3.2.00	000	262.000,00

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

f)1110 – SEC. M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO

1110.0307.0204.801	Man. da Sec de S. Púb. Interior e Trânsito	3.1.3.2.00	000	691.000,00
1110.1060.3254.805	Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo	3.1.3.2.00	000	1.040.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER EXECUTIVO

a)1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL

1101.0307.0204.102	Manutenção da Assessoria de Imprensa	3.1.3.2.00	000	200.000,00
		4.1.2.0.00	000	7.000,00

b)1104 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

1104.0307.0244.207	Opera.dos Serv.de Informát. da SEMAD	3.1.2.0.00	000	7.000,00
		3.1.3.2.00	000	5.000,00
1104.1582.4954.205	Encargos com o FAPEN	3.2.1.1.00	000	20.000,00

c)1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS

1105.0307.0214.306	Encargos com Desp de Exerc. Anteriores	3.1.9.2.00	000	89.000,00
1105.0307.0214.307	- Encargos com Sentenças Judiciárias.	3.1.9.1.00	000	50.000,00
1105.0308.0214.301	- Manutenção da Sec Mun de Finanças	4.1.2.0.00	000	14.000,00

d)1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS

1107.1007.0251.502	Cons, Ref e Amp de Prédios da Prefeitura	3.1.3.2.00	000	38.000,00
1107.1076.4481.507	Implement. do Sist. de Drenagem Urbana	4.1.1.0.00	000	39.000,00

e)1110 – SEC. M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO

1110.1060.3274.807	Man. dos Serv. de Iluminação Pública	3.1.2.0.00	000	18.000,00
		3.1.3.2.00	000	30.000,00

f) 1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1106.0807.0218.401	Man. da Sec. Mun. De Educação	3.1.2.0.00	000	55.000,00
		3.1.3.2.00	000	27.000,00
		4.1.2.0.00	000	38.000,00
1106.0842.1888.408	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.2.0.00	000	557.000,00

Marivaldo Rafael da Frota
OAB-CE 4165 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Adjunto - Boa Vista-RR

1106.0847.2374.406	Man. de Programas de Ass. ao Educando	3.1.2.0.00	000	97.000,00
		3.1.3.2.00	000	32.000,00
		4.1.2.0.00	000	25.000,00
1106.0849.2528.405	- Manutenção da Educação Especial	3.1.2.0.00	000	15.000,00
		4.1.2.0.00	000	14.000,00
	g) 1108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1108.1307.0214.601	Manutenção da Secretaria M de Saúde	3.1.2.0.00	000	39.000,00
		3.1.3.2.00	000	37.000,00
1108.1375.0251.602	Const., Reforma e Amp de Unid de Saúde	4.1.1.0.00	000	55.000,00
		4.1.2.0.00	000	10.000,00
1108.1375.4276.603	S. de Combate à Desnutr Infantil– FMS	3.1.2.0.00	000	56.000,00
1108.1375.4286.601	Manutenção de Unidades de Saúde– FMS	3.1.2.0.00	000	600.000,00
		3.1.3.2.00	000	30.000,00
1108.1375.4286.605	Ações de San. Básico em Boa Vista– FMS	4.1.2.0.00	000	20.000,00
1108.1375.4286.608	Man. e Func. do H. Infantil de Boa Vista	3.1.2.0.00	000	1.000.000,00
		3.1.3.2.00	000	82.000,00
		4.1.2.0.00	000	125.000,00
1108.1375.4296.606	Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS	3.1.2.0.00	000	15.000,00
		3.1.3.2.00	000	10.000,00
		4.1.2.0.00	000	36.000,00
	h)2203 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO E AVAL			
2203.1162.3624.134	Apoio a Mic. e Peque. Empreendimentos	4.2.7.0.00	000	100.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR em exercício, 09 de novembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista em exercício

Maryvaldo Barbosa de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 – OAB-RR 0667
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano VII
nº 652

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
09 de Novembro
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589/2001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001, NO VALOR DE R$ 3.592.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Boa Vista – RR** em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento - programa do Município de Boa Vista - Lei nº 550, de 03 de janeiro de 2001 - no valor de R$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER EXECUTIVO
a)1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL
1101.0307.0204.102
Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.3.2.00 000 250.000,00

b)1104 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
1104.0307.0214.201
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.3.2.00 000 100.000,00

c)1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
1105.0308.0334.303
Encargos com a Dívida Fundada Interna
4.3.5.1.00 000 173.000,00

d)1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS
1107.1058.3231.504
Des.Urb., Infra-est e Pav.de Boa Vista.
3.1.2.0.00 000 20.000,00
3.1.3.2.00 000 156.000,00

107.1007.0216.002
Funcionamento da EMHUR
4.3.1.1.00 000 900.000,00

e)1109 - SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1040000
1109.1581.4864.703
Assistência à População de B Renda
3.1.3.2.00 000 262.000,00

f)1110 – SEC. M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
1110.0307.0204.801
Man. da Sec de S. Púb. Interior e Trânsito
3.1.3.2.00 000 691.000,00

1110.1060.3254.805
Custeio da Limp Urbana e Coleta de Lixo
3.1.3.2.00 000. 1.040.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER EXECUTIVO

a)1101 – GOVERNADORIA MUNICIPAL
1101.0307.0204.102
Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.3.2.00 000 200.000,00
4.1.2.0.00 000 7.000,00

b)1104 – SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
1104.0307.0244.207
Opera.dos Serv.de Informát. da SEMAD
3.1.2.0.00 000 7.000,00
3.1.3.2.00 000 5.000,00

1104.1582.4954.205
Encargos com o FAPEN
3.2.1.1.00 000 20.000,00

c)1105 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
1105.0307.0214.306
Encargos com Desp de Exerc. Anteriores
3.1.9.2.00 000 89.000,00
1105.0307.0214.307
Encargos com Sentenças Judiciárias.
3.1.9.1.00 000 50.000,00

1105.0308.0214.301
Manutenção da Sec Mun de Finanças
4.1.2.0.00 000 14.000,00

d)1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS
1107.1007.0251.502
Cons, Ref e Amp de Prédios da Prefeitura
3.1.3.2.00 000 38.000,00

1107.1076.4481.507
Implement. do Sist. de Drenagem Urbana
4.1.1.0.00 000 39.000,00

e)1110 – SEC. M. DE SERV. PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
1110.1060.3274.807
Man. dos Serv. de Iluminação Pública
3.1.2.0.00 000 18.000,00
3.1.3.2.00 000 30.000,00

f) 1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1106.0807.0218.401
Man. da Sec. Mun. De Educação
3.1.2.0.00 000 55.000,00
3.1.3.2.00 000 27.000,00
4.1.2.0.00 000 38.000,00

1106.0842.1888.408
Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.2.0.00 000 557.000,00

1106.0847.2374.406
Man. de Programas de Ass. ao Educando
3.1.2.0.00 000 97.000,00
3.1.3.2.00 000 32.000,00
4.1.2.0.00 000 25.000,00

1106.0849.2528.405
Manutenção da Educação Especial
3.1.2.0.00 000 15.000,00
4.1.2.0.00 000 14.000,00

g) 1108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1108.1307.0214.601
Manutenção da Secretaria M de Saúde

3.1.2.0.00	000	39.000,00
3.1.3.2.00	000	37.000,00

1108.1375.0251.602
Const., Reforma e Amp de Unid de Saúde

4.1.1.0.00	000	55.000,00
4.1.2.0.00	000	10.000,00

1108.1375.4276.603
S. de Combate à Desnutr Infantil– FMS

3.1.2.0.00	000	56.000,00

1108.1375.4286.601
Manutenção de Unidades de Saúde–FMS

3.1.2.0.00	000	600.000,00
3.1.3.2.00	000	30.000,00

1108.1375.4286.605
Ações de San. Básico em Boa Vista–FMS

4.1.2.0.00	000	20.000,00

1108.1375.4286.608
Man. e Func. do H. Infantil de Boa Vista

3.1.2.0.00	000	1.000.000,00
3.1.3.2.00	000	82.000,00
4.1.2.0.00	000	125.000,00

1108.1375.4296.606
Serv. de Combate a D. Endêmicas – FMS

3.1.2.0.00	000	15.000,00
3.1.3.2.00	000	10.000,00
4.1.2.0.00	000	36.000,00

h)2203 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO E AVAL
2203.1162.3624.134
Apoio a Mic. e Peque. Empreendimentos

4.2.7.0.00	000	100.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR em exercício, 09 de novembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº083 (O), DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

INSTITUI PROGRAMAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido nos artigos 165, § 1°, da Constituição Federal, § único, do Decreto 2.829/98 e 3°, da Portaria 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1° Ficam instituídos para efeito da execução do Plano Plurianual, período 2002/2005, os programas constantes do anexo único a este decreto.

Art. 2° Os programas instituídos por este decreto foram estruturados com base nas ações finalísticas do governo que irão proporcionar a entrega de bens ou a prestação de serviços para solução de problemas e atendimento às demandas da sociedade.

Art. 3° Será adotado pelo Município um modelo de gerenciamento dos programas definindo a unidade responsável e o controle de prazos e custos.

Art. 4° No final de cada exercício será efetuado uma avaliação dos programas inclusive aferindo a satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços colocados à sua disposição.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 01 de novembro de 2001.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassàl de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Diagramadora**